



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESÃO.

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 2.912/95.

CONSIDERANDO que não há no quadro funcional da FUMSSAR profissional com tais habilitações;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para a assistência à saúde, de forma complementar, na área de TERAPIA OCUPACIONAL.

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, arts. 196 e seguintes, da Lei Federal nº 8.080/90, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, entre outros

CONVIDA os interessados em prestar serviços para FUMSSAR na área de ARTESÃO – REALIZAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL de acordo com as normas do SUS e demais legislação vigente, a se CREDENCIAREM junto a FUMSSAR no setor de Protocolos, munidos dos seguintes documentos.

- 1) Inscrição no CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- 2) Alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
- 3) Contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do objeto e da razão social, ou consolidação;
- 4) Registro comercial no caso de empresa individual;
- 5) Balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;
- 6) Certidão negativa de falência ou concordata;
- 7) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8) Regularidade com a Fazenda Estadual (www.sefaz.rs.gov.br);
- 9) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10) Regularidade relativa à seguridade social (www.previdenciasocial.gov.br);



- 11) Regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço (www.caixa.gov.br);
 - 12) Declaração designado a pessoa responsável pela prestação do serviço de artesã com vínculo empregatício;
 - 13) Original e cópia do registro de Artesão do responsável;
- Obs. O Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação do item nº 5 (balanço patrimonial), conforme legislação em vigor.

O período para o credenciamento de 08 a 19/06/2017, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

O valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, a quantidade de horas será definida pela Fumssar conforme necessidade.

O credenciamento configurar-se-á em relação contratual de prestação de serviços regida pela Lei 8.666/93.

Os serviços contratados serão realizados no CAPS II Novo Rumo, no CAPS AD Movimento e no Centro de Especialidades;

O serviço contratado será pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FUMSSAR, sito a Rua Dr. Francisco Timm, 480, Centro, Santa Rosa, RS pelo telefone 3513-5103 ou pelo e-mail: administrativo@fumssar.com.br. Santa Rosa, 17 de Fevereiro de 2017.

Anderson Mantei
Presidente

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa